PROJETO DE LEI Nº. 016, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades das Secretarias Municipais e dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar as contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminadas, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da **Secretaria Municipal de Obras** do Município de Constantina, sendo:

Item	Quant.	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
1.	02	Auxiliar de Serviços Gerais	40hs/semanais	1.224,67
2.	02	Motorista	40hs/semanais	1.789,43
3.	01	Operador	40hs/semanais	2.284,20

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar as contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminadas, cujas atribuições dos cargos constam no anexo II desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Constantina, sendo:

Item	Quant.	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
1.	01	Auxiliar de Serviços Gerais	20hs/semanais	612,33
2.	01	Auxiliar de Farmácia	40hs/semanais	1.628,03
3.	01	Farmacêutico	40hs/semanais	4.846,66
4.	03	Fisioterapeuta	12hs/semanais	1.454,05

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar as contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminadas, cujas atribuições dos cargos constam no anexo III desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Constantina, sendo:

Item	Quant.	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
1.	01	Auxiliar de Serviços Gerais	20hs/semanais	612,33

Art. 4º. O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que tratam esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de março de 2021.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECERTARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CATEGORIA FUNICIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VENCIMENTO: R$ 1.224,67 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Proceder à limpeza, conservação e primeiros socorros, bem como conservação dos utensílios de mesa de refeição; cozinha e baixela; executar trabalhos domésticos.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; limpar e lavar pisos, vidros e outros objetos utilizados em copas e cozinhas, polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários de cama, mesa e banho; transportar alimentos; passar a ferro as roupas lavadas; recolher detritos e colocá-los em recipientes próprios, varres pátios e fazer a alimentação; dar banho, limpeza e cuidados maternais; primeiros socorros; manter em dia os fichários de assiduidade e alimentação das crianças; fazer cuidados de medicina preventiva; cuidar das fichas de vacinação; executar as outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Período: normal de 40 horas semanais.

b) Outras: o exercício da função poderá exigir trabalhos de limpeza e higiene antes e depois do horário de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau incompleto.

b) Idade: mínima de 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

VENCIMENTO: R$ 1.789,43 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Viação

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
b) Especial: Sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínimo de 21 anos;
b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
c) Carteira de Habilitação observado a categoria descrita no Código de Trânsito Brasileiro.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR

VENCIMENTOS: R$ 2.284,20 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas/semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Especial: Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (ou superior).

b) Idade: mínima de 21 anos.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CATEGORIA FUNICIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VENCIMENTO: R$ 612,33 (seiscentos e doze reais e trinta e três centavos).

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Proceder à limpeza, conservação e primeiros socorros, bem como conservação dos utensílios de mesa de refeição; cozinha e baixela; executar trabalhos domésticos.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; limpar e lavar pisos, vidros e outros objetos utilizados em copas e cozinhas, polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários de cama, mesa e banho; transportar alimentos; passar a ferro as roupas lavadas; recolher detritos e colocá-los em recipientes próprios, varres pátios e fazer a alimentação; dar banho, limpeza e cuidados maternais; primeiros socorros; manter em dia os fichários de assiduidade e alimentação das crianças; fazer cuidados de medicina preventiva; cuidar das fichas de vacinação; executar as outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Período: normal de 20 horas semanais.

b) Outras: o exercício da função poderá exigir trabalhos de limpeza e higiene antes e depois do horário de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau incompleto.

b) Idade: mínima de 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE FARMÁCIA

VENCIMENTO: R$ 1.628,03 (um mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior.

Descrição Analítica: Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Instrução: Ensino Médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

VENCIMENTO: R$ 4.846,66 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: no mínimo 21 anos
b) Instrução: Curso Superior completo de Farmácia
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

VENCIMENTO: R$ 1.454,05 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos que objetivem preserva, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgãos, sistema ou função.

Descrição Analítica: Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica aos cidadãos. Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funicional e exame de cinsesia, funcionabilidade e singergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Estabelecer rotinas para assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e a alta em fisioterapia. Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente. Atuação nas áreas de traumatologia, reumatologia, neurologia adulto e infantil, respiratório e programas de prevenção relacionados a saúde coletiva.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 12 horas;

b) Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 21 anos;

b) Instrução: Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no Conselho de Classe.

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA FUNICIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VENCIMENTO: R$ 612,33 (seiscentos e doze reais e trinta e três centavos).

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Proceder à limpeza, conservação e primeiros socorros, bem como conservação dos utensílios de mesa de refeição; cozinha e baixela; executar trabalhos domésticos.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; limpar e lavar pisos, vidros e outros objetos utilizados em copas e cozinhas, polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários de cama, mesa e banho; transportar alimentos; passar a ferro as roupas lavadas; recolher detritos e colocá-los em recipientes próprios, varres pátios e fazer a alimentação; dar banho, limpeza e cuidados maternais; primeiros socorros; manter em dia os fichários de assiduidade e alimentação das crianças; fazer cuidados de medicina preventiva; cuidar das fichas de vacinação; executar as outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Período: normal de 20 horas semanais.

b) Outras: o exercício da função poderá exigir trabalhos de limpeza e higiene antes e depois do horário de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau incompleto.

b) Idade: mínima de 18 anos.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 016/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 016/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades das Secretarias Municipais e dá outras providências.

Em conformidade com as Legislações Municipais vigentes e a Constituição Federal de 1988 que em seu artigo 37, inciso IX, prevê a contratação temporária de pessoal visando atender as necessidades de excepcional interesse público, é que o Executivo Municipal vêm à essa Egrégia Casa Legislativa buscar autorização para a contratação de colaboradores visando suprir tais necessidades, em seu quadro de pessoal, no intuito de dar continuidade ao serviço público, principalmente no atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Assistência Social.

Sendo assim, e solicitamos a colaboração e compreensão dos nobres Edis, para apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de março de 2021.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal